



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Lei nº 243/99

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO
DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Antonia Tavares Rodrigues

RG. 001.002.427 SSP/MS

CPF - 448.563.771-91

Lote - 03, Quadra - 026

Medindo 25,00 x 50,00 = 1.250,00 m²

Rua: Washington Luiz, 2.356

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Maio de 1999.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal